



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
TRIZIDELA DO VALE-MA**

Lei nº 503/2023, de 13 de dezembro de 2023.

Esta Lei altera a Lei Municipal nº 297/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trizidela do Vale, do Estado Maranhão, em conformidade com a Legislação Federal e Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os incisos I, II e V do artigo 99 da Lei Municipal nº 297/2017, passam a ter a seguinte redação:

I – A contribuição mensal compulsória dos servidores ativos, inativos e pensionistas, é fixada no percentual de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade do salário de contribuição, inclusive sobre o Abono Anual, salário-maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão;

II – A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas do Município, é fixada no percentual de 14% (quatorze por cento), incidente sobre o valor da folha de pagamento dos servidores ativos, inclusive sobre o Abono Anual, incluindo nesse percentual os 2% da Taxa de administração;

III – Contribuições mensais dos aposentados e pensionistas, no valor de 14% (quatorze por cento) sobre o que exceder o teto dos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data da publicação desta lei

Registre-Se, Publique-Se, Arquive-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal